



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**PROCESSO SELETIVO DA BOLSA PROMISAES – PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO
SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2016.2**

A **Secretaria de Relações Internacionais (SRI)** e a **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE)**, através da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna público o EDITAL para o Processo Seletivo da **Bolsa PROMISAES – Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior**. O PROMISAES foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, para atender aos alunos estrangeiros, participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

**CAPÍTULO I
DO PROCESSO SELETIVO**

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Ser estudante-convênio do PEC-G;
- 1.2 Assinar o termo de compromisso do PROMISAES.
- 1.3 Estar devidamente matriculado no período de 2016.2 em, no mínimo, 04 componentes curriculares, que correspondem a 16 créditos.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 Seguir as normas contidas na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 2.2 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico;
- 2.3 Manter atualizados os seus dados pessoais;
- 2.4 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data da admissão ao Projeto aqui descrito;
- 2.5 Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES;
- 2.6 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

3– DAS RENOVAÇÕES

3.1 ALUNOS COM INTERESSE EM RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO PARA 2016.2 DEVERÃO:

- 3.1.1 Aderir **corretamente** ao Cadastro Único;
- 3.1.2 Realizar Inscrições on-line no **SIGAA** no período de: **22 a 27/07/2016**.
- 3.1.3 **Anexar, APENAS**, os comprovantes de solicitação de matrícula, histórico da graduação e termo de compromisso (**ANEXO I**);
- 3.1.4 Em caso de **insucesso acadêmico em 2016.1**, o discente deverá preencher e anexar ao SIGAA “**JUSTIFICATIVA PARA BAIXO RENDIMENTO**”, que se encontra no **ANEXO II** deste Edital.
- 3.1.5 **NÃO** haverá entrevista social para os estudantes que renovarão o benefício, mas a critérios da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência/CAPAP, o aluno poderá ser convocado para quaisquer esclarecimentos.

3.2 CANDIDATOS QUE IRÃO SOLICITAR PELA PRIMEIRA VEZ OU QUE NÃO FORAM BENEFICIADOS EM 2016.1 DEVERÃO:

- 3.2.1 Aderir **corretamente** ao Cadastro Único;
- 3.2.2 Realizar Inscrições on-line no **SIGAA** no período de: **22 a 27/07/2016**;

- 3.2.3 **ANEXAR** no SIGAA, no ato da inscrição na bolsa, toda a **documentação comprobatória** exigida neste edital (**Cf. item 4**).
- 3.2.4 Realizar **ENTREVISTA SOCIAL** no período de: **28/07 a 12/08/2016**

Local: Central de Atendimento ao Discente (Relógio do Sol)
Horário: 08h00min às 16h00min.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a. Atestado de matrícula em disciplinas em 2016.2;
- b. Histórico Escolar;
- c. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- d. Comprovante de residência;
- e. Os 3 (três) últimos extratos bancários;
- f. Termo de compromisso assinado (ANEXO I, deste Edital)
- g. Caso realize atividades extracurriculares, apresentar declaração comprobatória.

5 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DA BOLSA PROMISAES

5.1 - A Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Portaria nº 745 de 5 de junho de 2012, bem como pelas informações referentes a prazo para inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados.

5.2 – A seleção considerará os seguintes critérios:

- a) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- b) Análise da condição socioeconômica;
- c) Rendimento acadêmico;
- d) Frequência escolar;
- e) Custo de vida local;
- f) Participação do estudante em atividades acadêmicas.

5.3 – São passíveis de desligamento do Programa e ressarcimento do auxílio recebido, informações inverídicas prestadas pelo aluno.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

6.1 - O **RESULTADO PARCIAL** do Programa **Bolsa PROMISAES** será publicado no SIGAA e na página da SRI no dia **22 de agosto de 2016**. Outras informações: mobnacional@sri.ufrn.br

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Após a divulgação do **RESULTADO PARCIAL DA BOLSA PROMISAES**, o candidato que discordar terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar recurso à Comissão PROMISAES – SRI.

8– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1- O **RESULTADO FINAL** da **BOLSA PROMISAES** será publicado no SIGAA no dia: **02/ de setembro de 2016**.

9 – DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1 A Bolsa terá validade de 06 meses.

10 – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

- 10.1 O aluno selecionado pelo PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:
- a) Conclusão do curso na IFES;
 - b) Desligamento do PEC-G;
 - c) Evasão da IFES por parte do beneficiário;

- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão ou ordem judicial;
- l) Falecimento do beneficiário;
- m) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada com recursos públicos (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.
- n) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES.
- o) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PROMISAES - SRI.

11.3 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 21 de Julho de 2016.

Profº. Dr. Márcio Venício Barbosa
Secretário de Relações Internacionais e Interinstitucionais

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE APOIO PEDAGÓGICO E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

TERMO DE COMPROMISSO (PROMISAES)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO eu,
_____, aluno (a) regularmente
matriculado (a) no curso de _____ da UFRN, sob a matrícula
_____ declaro conhecer e estar de acordo com o Edital nº 01/2016 – Processo
Seletivo do PROMISAES/SRI/PROAE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Estou ciente
de que os recursos orçamentários serão pagos pela PROAE/UFRN e serão referentes apenas ao
semestre 2016.2 (setembro/2016 a fevereiro/2017).

Natal (RN), _____ de _____ de 2016.

Discente

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE BAIXO RENDIMENTO ACADÊMICO

NOME:			
MATRÍCULA:		CURSO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
JUSTIFICATIVA:			

Natal, ____ de _____ de 2016.

Assinatura